Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 037/2012 Erechim, 02 de Abril de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 037/2012, que Altera a nomenclatura e as atribuições do cargo de Educador Social, constantes na Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 037/2012.

Altera a nomenclatura e as atribuições do cargo de Educador Social, constantes na Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1.º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Educador Social, constante no Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, que passa a ser denominado de Pedagogo Social, passando a vigorar, o Art. 3.º, com a seguinte redação:

"Art. 3.º .....

Pedagogo Social	*17*	***14***

....." (NR)

Art. 2.º Fica alterada a nomenclatura e as atribuições do cargo de Educador Social, constantes no Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO: PEDAGOGO SOCIAL
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA EM PEDAGOGIA
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 H/SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 14
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Atender, acompanhar e executar atividades educativas de cidadania e promoção social, com crianças e adolescentes dos Serviços Sócio-Educativos.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Acolhida, oferta de informações, realização de encaminhamento e acompanhamento pedagógico das famílias usuárias dos CRAS e CREAS;
- Planejamento e implementação de serviços e atividades pedagógicas nos CRAS e CREAS de acordo com as características e peculiaridades do território de abrangência;
- Mediação e acompanhamento pedagógico dos grupos do PAIF e PAEF;
- Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas (instrumento pedagógico);
- Busca ativa das famílias, crianças e adolescentes para a identificação de vulnerabilidades, das necessidades educacionais e promoção da família;
- Elaboração e construção de projetos de educação ampliada dentro dos serviços sócio-assistenciais, em conjunto com os demais profissionais da equipe técnica;
- Orientar sobre os direitos do cidadão;
- Arquivar a documentação da unidade assistencial, mantendo-a sempre atualizada e

acessível para pronta consulta;
- Acompanhamento e monitoramento dos serviços sócio-educativos;
- Participar de atividades de capacitação, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Executar outras tarefas afins." (NR)

Art. 3.º Os vencimentos do cargo de Pedagogo Social, constante no Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, ficam alterados, a contar de 1.º de Janeiro de 2013, para o padrão 16, a contar de 1.º de Janeiro de 2014, para o padrão 18, e a contar de 1.º de Janeiro de 2015, para o padrão 19, alterando, automaticamente após estas datas, a redação do artigo mencionado acima, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º .....

Denominação da Categoria Funcional	*N.º de cargos*	*Padrão (Em 1.º/01/2013)*	*Padrão (Em 1.º/01/2014)*	*Padrão (Em 1.º/01/2015)*
Pedagogo Social	*17*	*16*	*18*	*19*

....." (NR)

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cidadania: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA; 01 – UNIDADE DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04.122.0004.2050 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Abril de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a nomenclatura e as atribuições do cargo de Educador Social, constantes na Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

O cargo de Educador Social foi criado no Município em julho de 2002, para atender a demanda junto à Secretaria Municipal de Cidadania, atendendo crianças e adolescentes acolhidos na CAVA (Casa de Acolhimento e Vivência para Adolescentes) com as seguintes atribuições: Acompanhar e Supervisionar adolescente na Casa de Acolhimento e Crianças e Adolescentes nos demais Programas Sociais do Município, desde sua criação até os dias de hoje os critérios para prestar concurso público, bem como para efetivação no cargo de Educador Social são os seguintes: 18 anos completos, e Ensino Superior Completo – com Habilitação comprovada em Pedagogia, entre outros.

A CAVA – Casa de Acolhimento e Vivência para Adolescentes, foi extinta em 2007, o serviço prestado por ela passou a ser executado pela entidade Patronato Agrícola e Profissional São José, através do Convênio n.º 067, de 28 de novembro de 2007. As Educadoras Sociais que atuavam na Casa foram aproveitadas para outros setores da Secretaria Municipal de Cidadania no atendimento à crianças e adolescentes.

Com a implantação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, os Educadores Sociais passaram a integrar a equipe de Proteção Social Básica nos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, inclusive alterando a nomenclatura do cargo para Pedagoga Social.

As atribuições desenvolvidas na época em que o cargo foi criado para a CAVA não condizem com as atribuições executadas atualmente, devendo o mesmo ser adequado financeiramente e legalmente.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Abril de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal